

## **A profissão do revisor de texto: suas leis e seu lugar na sociedade**

### *Reviewer's Profession: its laws and place in the society*

Sandra Rocha Ribeiro<sup>1</sup>

**Resumo:** Recomenda-se que todo texto a ser, de alguma forma, publicado, seja antes revisado. E essa função deve ser exercida pelo revisor de texto, profissional geralmente formado em Letras ou Jornalismo e, algumas vezes, com pós-graduação em revisão de texto. Porém, apesar da importância dessa atividade, seus profissionais não são resguardados pela lei, a não ser que sejam jornalistas e trabalhem em empresas de comunicação, por exemplo, em redações de jornal. Ocorre que boa parte das empresas jornalísticas optou por excluir o revisor de seu quadro de funcionários, deixando a função para o próprio repórter e o corretor ortográfico do Word. Ao contrário do que muitos pensam, não basta gostar de Português para ser capaz de revisar um texto com qualidade. A profissão tem muitas outras exigências que talvez passem despercebidas exatamente por não existir uma regulamentação que lhe dê identidade. O objetivo deste trabalho é, então, analisar esse cenário, saber o que tem sido feito para mudar essa realidade.

**Palavras-chave:** revisor de texto; revisão de texto; regulamentação; Letras; Jornalismo.

**Abstract:** The advice is that all text must be reviewed before being published. This task should be done by the professional called the text reviewer having, usually, a degree either in Letters or Journalism. Moreover, this professional has sometimes acquired a graduate degree in proofreading. Nevertheless, even though this work is a quite important one, no law regulates the reviewers unless they have a degree in Journalism and work in the mainstream business media, like newspapers desks. Actually, many news corporations don't have reviewers among its staff, being the reporter responsible for that with the help of the word processor spell checker. Despite what many believe, to enjoy the Portuguese language is not the only requirement to be a good Portuguese reviewer. The Portuguese reviewer needs to have other qualities which can be unnoticed since that is not a regulated profession. This research's goal is to analyze this problem, searching about what it has already been done in this field to overcome the already described issues. The methodology of this work is implemented through references previously published.

**Keywords:** reviewer; proofreading; regulation; Language and Literature; Journalism.

Recebido em 30 de junho de 2015.

---

<sup>1</sup> Graduada em Jornalismo pelo Centro Universitário de Belo Horizonte (Uni-BH), graduanda em Letras pela UFMG (Universidade Federal de Minas Gerais) e pós-graduada em Revisão de Texto pela PUC Minas (Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais). E-mail: [srochari@hotmail.com](mailto:srochari@hotmail.com). Artigo desenvolvido sob orientação do Prof. Dr. João Henrique Rettore Totaro.

Aprovado em 20 de julho de 2015.

## 1 Introdução

Houve um tempo, segundo Coelho Neto (2008), em que os revisores eram pessoas de grande preparo intelectual. O contexto eram as divergências de crenças religiosas e a falsa interpretação dos textos sacros – o que exigiu a formação de um corpo de revisão, composto por homens de fama intelectual e erudição comprovada. Eles ficariam responsáveis pela revisão e/ou correção dos manuscritos antigos, dando-lhes uma nova forma, isenta de controvérsias.

Esse fato, ainda conforme Coelho Neto (2008), gerou, na França<sup>2</sup>, a revolta dos copistas<sup>3</sup>, que, muito bem relacionados com a nobreza, conseguiram condenar os impressores (proprietários de tipografias ou editores) e seus colaboradores, acusando-os, com base na religião, de atuarem como agentes do demônio. Mas os erros continuavam frequentes, os copistas não atendiam à demanda, e a clientela então passou a procurar outros recursos. Com isso, os impressores mais dedicados, aqueles que mais se preocupavam em fazer um bom trabalho, conseguiam fama pelas edições corretas que realizavam.

Essa abordagem é apenas uma curiosidade sobre o ato de revisar, uma contextualização histórica sobre quais teriam sido as suas origens. Para Rocha (2012, p. 35):

o certo é supor-se que seu surgimento deu-se a partir do momento em que o homem fez seus primeiros registros como uma tecnologia historicamente criada de interação, não importando o suporte empregado – paredes de cavernas, argila, osso, papiro, tábua, papel – e a consequente intervenção do interlocutor (revisor e/ou leitor) como aquele capaz de interagir com o texto com possibilidade de mudá-lo. [...] as curiosidades sobre a Revisão estão associadas sempre à escrita, impressa, como conhecemos hoje em dia, e à ação de grandes eruditos e escritores. Essa visão foi perpetuada até os nossos dias, quando percebemos a valorização da escrita como única forma privilegiada de interação.

Não é recente o trabalho do revisor de texto. Segundo Coelho Neto (2008), o seu surgimento se deu no século XVI, após o desenvolvimento da tipografia, embora existam estudiosos que defendam outras datas. É o caso de Jean (2008 apud MACEDO, 2013, p. 19), cuja defesa é a de que os revisores teriam surgido no século XII, e de Araújo (2008 apud MACEDO, 2013, p. 19), para quem os revisores já existiam no século VI.

Seja qual for a estimativa correta, é possível constatar que realmente essa atividade perdura. Logicamente, cada período tinha o seu cenário, conforme o qual se enquadrava a atividade de revisão de texto, que foi se consolidando com o tempo.

Nos dias atuais, a função de revisor de texto se mantém, fazendo uso dos recursos hoje disponíveis para que seja realizada. A regulamentação profissional, no entanto, é um recurso jurídico ainda não aplicado a tal atividade. O revisor, no muito, teve acesso à informação de que a

---

<sup>2</sup> A época não é especificada por Coelho Neto. Segundo Rocha (2012), pode-se inferir tratar-se da Idade Média, época em que havia a atividade de copista.

<sup>3</sup> 1 que ou aquele que copia [...] aquele que, antes da intervenção da imprensa, tinha por profissão copiar, caligraficamente, manuscritos [...] (Houaiss eletrônico, 2009).

sua atividade é citada em leis ou em partes de leis que resguardam o Jornalismo, ou seja, em textos restritos, que em nada favorecem o profissional de Letras.

Assim como muitas profissões voltadas ao uso da linguagem, de modo geral, e da língua, de maneira particular, a prática profissional de revisar textos exige dedicação e estudo constantes, nas mais variadas áreas do conhecimento. Os profissionais dessa área lidam diariamente com um campo de atuação que ainda desconhece suas aptidões e, também, a responsabilidade que essa profissão demanda. Nessas condições, pode-se dizer que o exercício social de revisão de textos é um campo ainda em construção, pois necessita conquistar seu espaço no mercado de trabalho (LEMOS, 2014, p. 140).

Com este estudo, pretende-se lançar um olhar atento para esse mercado de trabalho, além de abordar o cenário das leis que amparam o revisor de texto no exercício da sua atividade. Objetiva-se, ainda, verificar quais são as opções que o mercado atual oferece a esse profissional e se a área de jornalismo ainda seria uma das alternativas.

## **2 A importância da regulamentação**

Existem, provavelmente, muitas pessoas que pensam que a função do revisor se resume a adequar um texto à norma padrão da língua portuguesa. Portanto, aquelas que julgam ter um bom conhecimento do nosso idioma não reconhecem a importância de submeter um texto ao trabalho de um profissional. Aliás, chegam a acreditar que elas mesmas podem exercer a função. Mas não é bem assim – Lemos (2014, p. 141) afirma que “a prática profissional de revisar textos exige dedicação e estudo constantes, nas mais variadas áreas do conhecimento”. Complementando, Oliveira defende que:

[...] não basta o conhecimento das regras da gramática, pois estas representam uma norma: a “norma culta” [...], que não corresponde a vários questionamentos detectados pelo revisor relacionados com o querer-dizer do autor, lapsos de memória, falhas de escritura, entre outros aspectos que só um profissional com certa experiência pode identificar (OLIVEIRA, 2010, p. 42).

Conforme Lemos (2014, p. 149), muitas opiniões divergem a respeito da necessidade ou não de os profissionais de revisão de texto terem ensino superior ou uma graduação na área, visto que “isso ocorre porque a revisão de textos é um campo de trabalho acessível a todos e [...] abrange até mesmo sujeitos que não completaram o ensino básico”.

Embora ter conhecimento da língua portuguesa não seja condição suficiente para ser um revisor, logicamente ele é necessário. É preciso manter-se atualizado quanto a possíveis mudanças ocorridas no idioma, consultar dicionários e gramáticas sempre que necessário, entender sobre linguística. Ter conhecimento, por exemplo, da sintaxe da língua portuguesa escrita padrão é essencial para bem pontuar, e não é somente nisso. Segundo Rocha:

[...] a importância da Sintaxe vai muito além do que apenas saber pontuar. A Sintaxe é uma das categorias preconizadas pela Análise de Discurso Crítica (ADC). De acordo

com Fairclough (2001 apud ROCHA, 2012), a transitividade, por exemplo, ajuda-nos a verificar se tipos de processos e participantes particulares estão favorecidos no texto, que escolhas de voz são feitas (ativa ou passiva) e quão significativa é a nominalização dos processos. Um maior interesse está na agência, na expressão de causalidade e na atribuição da responsabilidade. (ROCHA, 2012, p. 66).

Também a análise textual é um procedimento importante e não se refere apenas à descrição de textos isolados de sua interpretação.

A análise é necessária em dois níveis: um para tentar construir um sentido em relação aos aspectos dos textos, observando-os como elementos da prática discursiva, em particular como “traços” de processos de produção textual e como “pistas” nos processos de interpretação; o outro nível consiste na análise em que se tenta construir um sentido a partir de nossa interpretação de como os textos são produzidos e interpretados. Ambos, aspectos e interpretação, são encaixados numa prática social mais ampla e são interdependentes. A ênfase da interpretação está no papel do discurso, na significação e na referência; está no constituir, reproduzir, desafiar e reestruturar os sistemas de conhecimento e crença, ou seja, na própria construção da realidade social (ROCHA, 2012, p. 66).

Atualmente existem cursos de graduação e pós-graduação com o foco em revisão de texto. São opções recentes e, embora em pequeno número, significam a necessidade de formação específica para atuar nessa área. Além disso, indiretamente denotam a importância dessa atividade e o crescimento da demanda na sociedade atual.

Assim, reconhecendo a indispensabilidade dessa profissão, sua legislação precisa existir, e de maneira coerente, alcançando todas as pessoas que a exercem qualificadamente.

Diante da oferta de Cursos no meio acadêmico voltados à redação e revisão de textos, do interesse dos profissionais que têm se especializado na área, da existência de cursos de curta duração sobre a profissão e dos anseios que essa prática causa devido ao mercado de trabalho disputado com profissionais não especializados (fato que acaba desprestigiando esse profissional), torna-se assunto de discussão entre os revisores a importância de se criar leis que regulamentem o trabalho de revisão de textos (LEMOS, 2014, p. 140).

Nisso, considerando que lei é um conjunto de regras:

[...] uma lei profissional para a revisão de textos definiria as regras a serem exercidas pelos profissionais e as normas voltadas aos direitos dos mesmos diante de clientes e empregadores. Desse modo, acredita-se que a profissão teria mais credibilidade e, conseqüentemente, mais visibilidade no mercado de trabalho caso fosse regulamentada por lei (LEMOS, 2014, p. 146).

## **2.1 O revisor a partir da sociedade da informação**

No contexto de uma época mais recente, a partir da década de 1970, no surgimento da sociedade da informação, havia previsões sobre as mudanças sociais que a tecnologia traria. De

1980 em diante, a presença do computador na sociedade, especificamente nas empresas, começou a ditar novas regras. “Não bastasse impor aos homens sua nova visão do trabalho, o computador passou a ocupar lugares antes pertencentes aos seres humanos, cortando pessoas e funções não condizentes com os preceitos da nova era” (DEJAVITE; MARTINS, 2006, p. 23).

Esse fato, por consequências negativas ou positivas, interferiu diretamente na função do revisor de texto. Dentre as muitas mudanças que a informatização trouxe, uma delas foi alterar o processo de produção de notícia nas redações de jornal. “Além de exigir maior versatilidade dos profissionais, o processo de informatização das redações levou ao chamado desemprego tecnológico. O revisor foi descartado pelos grandes jornais e substituído por terminais de vídeo” (DEJAVITE; MARTINS, 2006, p. 24). Ainda segundo as autoras, nesse novo cenário, o jornal passou a ser analisado somente após a sua publicação. Mas “essa ‘revisão tardia’ acabou por prejudicar os leitores, que não só encontram erros que poderiam ter sido evitados, mas que podem, muitas vezes, tomá-los como certos” (DEJAVITE; MARTINS, 2006, p. 1-2).

A forma de produzir um texto foi substancialmente modificada. Quanto ao processo de produção de um livro literário, por exemplo, dificilmente teremos originais manuscritos, como antigamente. A partir dos rascunhos do autor, era possível constatar a evolução do texto escrito por ele. “Hoje o rascunho é coisa rara [...]. A maioria dos autores assimilou tão bem o recurso do computador no ato de redigir, que o texto vai sendo trabalhado sobre ele mesmo e os rascunhos deixam de existir” (COELHO NETO, 2012, p. 119).

Esse texto finalizado, geralmente escrito sob a correção do editor de texto do Word, e então transferido para o software de diagramação, pode sofrer falhas nesse processo de transferência. O revisor então pode ser requisitado, nesse momento, para corrigir essas falhas e, inclusive, fazer a revisão no arquivo digital, uma vez que o recurso do Word é bom, mas apresenta limitações.

Sobre esse assunto, cabe ainda comentar que, embora haja aqueles que preveem o fim da versão impressa dos livros, caso isso aconteça, não significará o fim também da necessidade de revisão. Para Coelho Neto:

Esteja ou não fadado ao extermínio o livro impresso, substituído ou não pelos textos virtuais, a figura do revisor continuará a existir e a fazer-se imprescindível. Revisão exige [...] formação e habilidades específicas. Deixá-la de lado significa abdicar da qualidade. Perenizar erros e/ou incoerências não será profícuo em qualquer que seja o meio adotado para a perpetuação da produção literária, técnica, ou mesmo ocasional (COELHO NETO, 2008, p. 26).

A área da educação também se insere nesse contexto, seja no mercado de material acadêmico, seja no de material didático. O primeiro refere-se a uma área que tem crescido muito e inclui as monografias, dissertações, teses e quaisquer outros textos gerados a partir de um estudo acadêmico. Uma questão importante aqui é atentar para o vocabulário próprio que cada profissão tem. Isso precisa constar, de alguma forma, na estrutura do texto.

O segundo grupo, por sua vez, diz respeito ao material dedicado ao processo de ensino-aprendizagem, que deve ser revisado com o objetivo de conferir aos textos a melhor estrutura para o aprendizado do aluno. Com a propagação do ensino a distância (EaD), esse nicho tem se tornado uma opção de trabalho atraente para o revisor de texto. Segundo Hermont (2010), esse profissional precisa ter uma visão de linguagem calcada na interação, principalmente quanto ao

material virtual. Isso significa ir muito além da correção de erros ortográficos, ou seja, inclui a construção de dialogismo entre aluno-professor e aluno-tutor, contribuindo ainda mais para o processo pedagógico.

Cabe citar também a opção de se trabalhar com revisão de texto no serviço público, a partir de concurso público. Além do fato de cada instituição ter a sua norma padrão a ser obedecida em seus textos oficiais – conforme são denominados os documentos das instituições públicas –, é preciso zelar por aspectos como: objetividade, coesão, simplicidade, clareza, formalidade e impessoalidade (FLORENTINO, 2013).

## 2.2 Legislação

Com a expansão do mercado de revisão, muitos dos profissionais que nele atuam são formados em Letras, e não somente em Jornalismo ou alguma outra área do conhecimento. No entanto, as leis atuais que regem a profissão de revisor de texto referem-se somente aos jornalistas e, na maioria das vezes, aos que trabalham em empresas jornalísticas ou editoras. Conforme Rocha (2012), fazem parte dessa legislação:

- a) Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) – Decreto-Lei nº 5.452, 1º de maio de 1943;
- b) Decreto-Lei nº 7.858, de 13 de agosto de 1945;
- c) Decreto-Lei nº 972, de 17 de outubro de 1969;
- d) Lei nº 6.612/78;
- e) Decreto nº 83.284, de 13 de março de 1979;
- f) Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)<sup>4</sup>.

Sobre a CBO:

[...] definida pela portaria ministerial nº. 397, de 9 de outubro de 2002, tem por objetivo identificar as ocupações no mercado de trabalho. A CBO reconhece, nomeia e codifica as ocupações. No entanto, a profissão de revisor não possui um reconhecimento individual, ficando mais uma vez inserida nas atribuições do jornalista (LEMOS, 2014, p. 146).

Segundo Rocha (2012), o Decreto-Lei nº 7.858, de 13 de agosto de 1945, criado no governo de Getúlio Vargas, teria sido a primeira legislação sobre o trabalho do revisor, mas, conforme mencionado, do revisor jornalista, estabelecendo em seu texto o piso salarial regional. Quanto ao local de trabalho, tal decreto é uma exceção, pois considera a atividade sendo exercida também em outras empresas privadas, além das citadas anteriormente. Cabe ainda comentar que:

---

<sup>4</sup> Não é uma legislação, mas uma regulamentação sobre as profissões.

Já no art. 2º, item b, “funções permanentes”, cita os cargos de revisor e de conferente, mas não especifica a atividade de cada uma dessas funções. Determina, por último, a jornada de trabalho máxima de 6 horas para a atividade de Revisão de Texto e de copidescagem (ROCHA, 2012, p. 51).

Tal norma, no entanto, parece ter caído em desuso, embora não tenha sido derogada ou revogada. Isso porque é a Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT) que tem sido utilizada, determinando cinco horas diárias. No entanto, “Apesar de haver as duas normas, muitas empresas, desconhecendo ou descumprindo a lei, não adotam a jornada de trabalho determinada em legislação, e exigem 8 horas diárias, 40 semanais” (ROCHA, 2012, p. 51).

Conforme a CLT (BRASIL, 1943), em seu artigo 304, o que excedesse cinco horas seria considerado hora extra. Todavia essa norma cabe somente ao trabalho realizado em empresas jornalísticas – local de trabalho estabelecido também pelo Decreto nº 83.284 (BRASIL, 1979), que dispõe sobre o exercício da profissão de jornalista, em decorrência das alterações introduzidas pela Lei nº 6.612 (BRASIL, 1978). Nela estão incluídas cinco horas de trabalho para o jornalista revisor de texto.

Assim aquela carga de trabalho em órgão que não seja de atividade jornalística gera diferentes interpretações. A aplicação legalista não entenderia 5 horas diárias; mas outra visão jurídica entende que o que importa é a atividade ser igual, não o local onde se exerce a atividade (ROCHA, 2012, p. 51).

O Decreto-Lei nº 7.858 (BRASIL, 1945) regulamenta a profissão do jornalista e define o revisor como “aquele que tem o encargo de rever as provas tipográficas de matéria jornalística” (artigo 11, inciso II). Estabelece ainda que o jornalista atua privativamente, dentre outras atividades, na “revisão de originais de matéria jornalística, com vistas à correção redacional e à adequação da linguagem” (artigo 2º, inciso VIII).

Desse modo, nota-se que a legislação limita o cargo de revisor à revisão de matérias jornalísticas.

Mas abre uma suposta brecha. Ao mesmo tempo em que “dá com uma mão tira com outra”. No artigo 12, quando afirma que são cargos privativos de jornalistas as funções de editor, secretário, subsecretário, chefe de reportagem e chefe de Revisão, infere-se que o profissional de Letras (ou qualquer outra área) pode revisar, mas sob a supervisão de um jornalista. Voltamos de novo à “estaca zero” (ROCHA, 2012, p. 54).

Entende-se por empresa jornalística “aquela que tenha como atividades a edição de jornal e revista, ou a distribuição de noticiário, com funcionamento efetivo, idoneidade financeira e registro legal” (BRASIL, 1979, art. 3º). Acrescenta também o parágrafo primeiro: “Equipara-se à empresa jornalística a seção ou serviço de empresa de radiodifusão, televisão ou divulgação cinematográfica, ou de agências de publicidade ou de notícias, onde sejam exercidas as atividades previstas no artigo 2º”.

Resumindo esse histórico, e considerando que o Decreto-Lei nº 7.858/45 caiu em desuso, temos que o Decreto-Lei nº 972/69 foi atualizado com a Lei nº 6.612/78, que resultou, por sua vez, no Decreto nº 83.284/79 – norma atualmente em vigor, juntamente com a CLT e jurisprudências.

Mas, diante desse cenário, é possível afirmar que existe uma parcela desses profissionais que estão insatisfeitos com a falta de uma legislação que os ampare. Um exemplo disso é a existência de dois abaixo-assinados<sup>5</sup> no Petição Pública Brasil – site nacional que disponibiliza o serviço público de alojamento de abaixo-assinados on-line –, ambos em favor da regulamentação da profissão do revisor de texto. Um deles, o mais antigo<sup>6</sup> dos dois, em seu texto de apresentação, justifica-se dizendo que o mercado de revisão é ocupado por pessoas sem qualquer qualificação, que apenas pelo fato de saberem português se julgam no direito de serem revisores de texto. Esse abaixo-assinado defende ainda que os “verdadeiros revisores” são aqueles graduados em Letras ou, no mínimo, em Comunicação Social.

Recentemente, um segundo<sup>7</sup> abaixo-assinado foi criado (até 30/6/2015, contava com 13 assinaturas). Em seu texto, é dito que “para que uma ideia seja compreendida de maneira eficaz, deve ser apresentada em um texto bem escrito”. Acrescenta também que “esse profissional ainda é pouco valorizado. Muitas vezes é submetido a rotinas extenuantes, frágeis relações e condições de trabalho. Por vezes a sua presença na concretização de uma obra bem escrita é ignorada [...]”. Por fim, conclui que tal “abaixo-assinado se propõe a unir forças para que a profissão de revisor de textos seja regulamentada por lei, e este profissional possa atuar com dignidade”.

### 3 Conclusão

Ainda que tenha sido praticamente extinto o lugar do revisor de texto nas redações de jornal, outras opções podem ser encontradas na sociedade. Essa extinção, aliás, é mais um forte motivo que nos leva à urgência de se repensar a legislação atual. O mercado hoje é bem diferente daquele encontrado décadas atrás, quando essas leis foram criadas.

Como não há um órgão oficial que responda pelos revisores de texto, não é possível, ao menos, estimar a quantidade deles. Acredita-se que haja mais revisores de texto no mercado do que se imagina, apesar desse anonimato profissional.

Sabe-se que o trabalho do revisor ainda é desconhecido por parte da sociedade, mesmo que o contato com textos diversos se faça constante no dia a dia, principalmente com o avanço tecnológico. Consequentemente, o profissional passa pelo desprestígio ocasionado pelo desconhecimento do cargo de revisor e pela desvalorização nos locais em que seu trabalho é fundamental. Acredita-se que parte disso ocorra por não haver uma norma que estabeleça as diretrizes de sua ocupação (LEMOS, 2014, p. 149-150).

---

<sup>5</sup> Os abaixo-assinados pela regulamentação da profissão do revisor de texto estão disponíveis em: <http://www.peticaopublica.com.br/pview.aspx?pi=P2012N32161> e <http://www.peticaopublica.com.br/pview.aspx?pi=BR79846>

<sup>6</sup> Tentei fazer contato com o autor desse abaixo-assinado, algumas vezes, a partir de um link (Contatar o Autor) disponível no site, com o objetivo de colher mais informações que talvez enriquecessem este trabalho, mas não obtive retorno. Até o meu último acesso (30/6/2015), o abaixo-assinado contava com 426 assinaturas.

<sup>7</sup> Talvez o seu autor tenha tentado fazer contato com o autor do documento anterior e, assim como aconteceu comigo, talvez não tenha recebido nenhum retorno, o que pode significar abandono da causa.



Se leis estabelecem direitos e deveres, somente a partir de uma lei própria a classe dos revisores de texto terá uma identidade própria. Assim, questões como o piso salarial, a carga horária e o número de caracteres por lauda, para cada tipo de texto e com seus respectivos valores, poderão ser estabelecidas – além da formação acadêmica necessária para a realização dessa atividade. Tudo isso contribuirá para a valorização desse profissional, que ainda não tem o reconhecimento legal que merece, embora exerça uma função tão importante:

[...] a revisão é o momento mais difícil da escrita, sendo muito importante que os textos elaborados sejam bem revisados, pois são as adequações feitas durante a revisão que atribuem qualidade ao texto; assim a revisão é entendida como o momento no qual são realizadas as alterações que o escritor considera necessárias para que seu texto fique melhor do que aquele que tinha em mente<sup>8</sup> (FITZGERALD, 1987 apud ARIAS-GUNDÍN; GARCÍA-SÁNCHEZ, 2008, p. 223, tradução nossa).

## Referências

ARIAS-GAUDÍN, O.; GARCÍA-SÁNCHEZ, J.-N. Implicaciones educativas de los modelos teóricos del proceso de revisión textual. *Papeles del Psicólogo*, León, v. 29, n. 2, p. 222-228, 2008. Disponível em: <<http://www.papelesdelpsicologo.es/pdf/1589.pdf>>. Acesso em: 1 maio 2015.

BRASIL. Decreto-lei n. 972, de 17 out. 1969. Dispõe sobre o exercício da profissão de jornalista. *Diário Oficial da União*, Brasília, 17 out. 1969. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto-lei/del0972.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del0972.htm)>. Acesso em: 15 fev. 2015.

\_\_\_\_\_. Decreto-lei n. 5.452, de 1º maio 1943. Aprova a Consolidação das Leis do Trabalho. *Diário Oficial da União*, Rio de Janeiro, 1º maio 1943. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto-lei/De15452coapumpilado.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/De15452coapumpilado.htm)>. Acesso em: 4 abr. 2015.

\_\_\_\_\_. Decreto-lei n. 7.858, de 13 ago. 1945. Dispõe sobre remuneração mínima dos que exercem a atividade de Revisor e dá outras providências. *Diário Oficial da União*, Rio de Janeiro, 13 ago. 1945. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto-lei/1937-1946/De17858.ht](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/1937-1946/De17858.ht)>. Acesso em: 15 fev. 2015.

---

<sup>8</sup> No original: “durante la fase de revisión tiene lugar la parte más dura de la escritura, siendo muy importante que se revisen bien los textos elaborados, pues los cambios que se llevan a cabo durante la revisión hacen que un texto adquiera calidad; así la revisión es entendida como el momento en el que se llevan a cabo las modificaciones que el escritor considera necesarias para perfeccionar y completar el texto producido en relación con el texto que tenía en mente” (FITZGERALD, 1987 apud ARIAS-GUNDÍN; GARCÍA-SÁNCHEZ, 2008, p. 223).

\_\_\_\_\_. Decreto-lei n. 83.284, de 13 mar. 1979. Dispõe sobre o exercício da profissão de jornalista, em decorrência das alterações introduzidas pela Lei nº 6.612, de 7 dez. 1978. Diário Oficial da União, Brasília, 13 mar. 1979. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto/Antigos/D83284.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/Antigos/D83284.htm)>. Acesso em: 15 fev. 2015.

\_\_\_\_\_. Lei n. 6.612, de 7 dez. 1978. Altera dispositivos do decreto-lei nº 972, de 17 de outubro de 1969, que dispõe sobre a profissão de jornalista. Diário Oficial da União, Brasília, 7 de dez. 1978. Disponível em: <<http://www3.dataprev.gov.br/sislex/paginas/42/1978/6612.htm>>. Acesso em: 14 fev. 2015.

\_\_\_\_\_. Ministério do Trabalho e Emprego. Portaria nº. 397, de 9 out. 2002. Identifica as ocupações no mercado de trabalho, para fins classificatórios junto aos registros administrativos e domiciliares. Disponível em: <<http://www.mtecbo.gov.br/cbsite/pages/home.jsf>>. Acesso em: 4 abr. 2015.

COELHO NETO, A. Além da revisão: critérios para revisão textual. Brasília: Senac-DF, 2008.

DEJAVITE, F.; MARTINS, P. C. O revisor de texto no jornal impresso diário e seu papel na sociedade da informação. *Revista do Programa de Pós-Graduação em Comunicação da USCS*, v. 2, n. 13, 2006. Disponível em: <[http://seer.uscs.edu.br/index.php/revista\\_comunicacao\\_inovacao/article/view/649](http://seer.uscs.edu.br/index.php/revista_comunicacao_inovacao/article/view/649)>. Acesso em: 8 fev. 2015.

FAIRCLOUGH, N. Discurso e Mudança Social. Brasília: EdUnb, 2001 apud ROCHA, H. da. Um novo paradigma de revisão de texto: discurso, gênero e multimodalidade. 2012. 246 f. Tese (Doutorado em Linguística) – Programa de Pós-Graduação em Linguística, Universidade de Brasília, Brasília, 2012. Disponível em: <[file:///C:/Documents%20and%20Settings/alexiateles/Meus%20documentos/Downloads/2012\\_HarrisondaRocha.pdf](file:///C:/Documents%20and%20Settings/alexiateles/Meus%20documentos/Downloads/2012_HarrisondaRocha.pdf)>. Acesso em: 24 set. 2015.

FLORENTINO, C. *Principais aspectos e recursos dos textos oficiais*. PUC Minas, 2013. Disponível em: <[http://ead10.virtual.pucminas.br/moodle/pluginfile.php/96390/mod\\_resource/content/1/Unidade%201.pdf](http://ead10.virtual.pucminas.br/moodle/pluginfile.php/96390/mod_resource/content/1/Unidade%201.pdf)>. Acesso em: 17 fev. 2015.

HERMONT, A. B. Educação a distância: como revisar os materiais didáticos. *Revista Scripta*, Belo Horizonte, v. 14, n. 26, p. 179-194, 2010. Disponível em: <<http://periodicos.pucminas.br/index.php/scripta/article/viewFile/4359/4504>>. Acesso em: 17 fev. 2015.

HOUAISS, A. *Dicionário eletrônico Houaiss da língua portuguesa*. Versão 1.0. Rio de Janeiro: Objetiva, 2009. CD-ROM.

LEMOS, M. *A regulamentação da profissão do revisor de textos: uma medida social necessária*. Cenário, Porto Alegre, v. 1, n. 9, p. 139-151, 2014. Disponível em: <<http://seer.uniritter.edu.br/index.php/cenarios/article/view/869>>. Acesso em: 1º maio 2015.

MACEDO, D. S. *As contribuições da análise de discurso crítica e da multimodalidade à revisão textual*. 2013. 184 f. Dissertação (Mestrado em Linguística) – Universidade de Brasília, Instituto de Letras, Brasília, 2013. Disponível em: <[http://repositorio.unb.br/bitstream/10482/14150/1/2013\\_DeniseSilvaMacedo.pdf](http://repositorio.unb.br/bitstream/10482/14150/1/2013_DeniseSilvaMacedo.pdf)>. Acesso em: 25 mar. 2015.